# Lei nº 892/2011

*Texto em revisão, extraído por documento .doc da prefeitura.*

Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no presente Exercício, e dá outras providências.

**Lei nº. 892/2011 de 02 de março de 2011.**

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar no presente Exercício, e dá outras providências".

**EDSON PERES IBRAHIM**, PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 648.614,23 (seiscentos e quarenta e oito mil seiscentos e quatorze reais e vinte e três centavos) no Orçamento Municipal do presente Exercício de 2011, para atender ao Programa de Trabalho: ***050512365041-1027***/4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, para a construção de Escola/Creche no município de Batayporã-MS.

Parágrafo único. O presente crédito será aberto por Decreto Municipal nos termos dos Artigos 41 e 42 da Lei nº 4.320/64, de 17/03/64.

**Art. 2º** As despesas decorrentes do artigo anterior correrão por conta de parte dos recursos oriundos do Convênio nº 710179/2008 no valor de R$ 1.035.000,00 (um milhão e trinta e cinco mil reais), sendo R$ 940.500,00 (novecentos e quarenta mil e quinhentos reais) recursos provenientes do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE do Ministério da Educação, e a titulo de contrapartida o valor de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) de recursos próprios; constantes do Plano de Trabalho da Educação Básica – Projeto PROINFÂNCIA, objetivando o desenvolvimento de ações que visam proporcionar à sociedade a melhoria da infra-estrutura da rede física escolar, com a construção de escolas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2011.

Prefeitura Municipal de Batayporã-MS., aos dois dias do mês de março de 2011.

**Edson Peres Ibrahim**

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio da Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento, e afixada em local de costume em data acima citada.

**José da Rocha**

Secretário